

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

Lei nº 17 de 07 de maio de 1.997

“Altera Anexo I da Lei Municipal de N.º: 005/97”

O POVO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Acrescente-se ao ANEXO I da Lei de n.º: 005/97 os seguintes Cargos e vencimentos:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

QTE	DENOMINAÇÃO	JORNADA	NÍVEL
08	Professores	25 h/sem.	IV
04	Serventes escolares	44 h/sem	I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

QTE	DENOMINAÇÃO	JORNADA	NÍVEL
02	Enfermeira	44 h/sem	V
01	Dentista	40 h/sem	VII-A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

QTE	DENOMINAÇÃO	JORNADA	NÍVEL
03	Telefonista	44 h/sem	I

Art. 2º - Acrescente-se à tabela de Cargos e Vencimentos o seguinte cargo:

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO
VII-A	R\$ 1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

Art. 3º - Altere-se a jornada de trabalho dos Cargos abaixo especificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

QTE	DENOMINAÇÃO	JORNADA	NÍVEL
01	Agente administrativo	35 h/sem	III

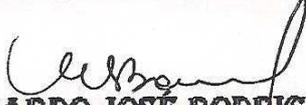
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

QTE	DENOMINAÇÃO	JORNADA	NÍVEL
02	Agente administrativo	35 h/sem	III

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, MG, 07 de maio de 1.997.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal